

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 –
CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CPC/PMC. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** “Menor preço por item”. **Data e horário:** 08 de maio de 2026, às 09h. **Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas. **Embasamento legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 24 de abril de 2026 .

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2A311AE8

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

O presente Termo de Adesão terá vigência vinculada ao prazo da Ata de Registro de Preço nº 008/2024 e aditivo, observadas as condições nela estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Este Termo integra e vincula-se à Ata de Registro de Preço nº 008/2024 e ao processo licitatório que lhe deu origem.
2. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e extrato nos Diários Oficiais e demais exigidos.
3. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e anuído, assinado pelas partes.

Apui/AM, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apui/AM - Órgão Aderente

TIAGO DE FAVERI GIUSTI
Representante Legal da empresa PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA
Fornecedora

Protocolo 269006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -
PROC. LICITATÓRIO Nº 015/2026

- 1 - **ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 008/2026 celebrado em 24/04/2026.
- 2 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Apui, CNPJ: 22.812.960.0001-99, e a empresa Laris Engenharia Ltda, CNPJ: 21.957.134/0001-75.
- 3 - **OBJETO:** "Contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de banheiros (PNE), na Escola Municipal em Tempo Integral Alta União, vicinal Coruja, km 17, zona rural, Apui/AM".
- 4 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
- 5 - **DO VALOR:**
O valor total do presente contrato é de R\$ 128.312,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), a ser pago em favor da CONTRATADA, conforme cronograma de execução.
- 6 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2026 e término em 23/06/2026.
- 7 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 8 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.01.01 - Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12 365 0035.1003 - Construção, Reforma, e/ou Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 2.569 - Outras Transferências de recursos do FNDE (Exercício Anterior).
Ficha: 718
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apui/AM, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 269005

Caapiranga

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 - CPC/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 10h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026 - CPC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Plataforma de Consultas Remotas, compreendendo o Fornecimento de Cabine de Atendimento Equipadas com Kit de Equipamentos, Operação, Manutenção e Suporte Técnico da Solução Tecnológica, bem como a disponibilização de Profissionais Especialistas para realização de atendimentos à distância, conforme condições deste Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura

Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM., 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268974

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC

O Município de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Tipo:** "Menor preço por item". **Data e horário:** 08 de maio de 2026, às 09h. **Local:** Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas. **Embasamento legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024. **Informações:** O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPL, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM, 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268975

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 - CPC/PMC

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 14h30mm, do dia 08/05/2026, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 - CPC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior Contratação na Aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, Controlados e Hospitalares, para atender as necessidades da população nas Unidades Básicas de Saúde do Município (Sede e Zona Rural) e da Unidade Mista de Saúde da Sede - Hospital "Dr. Odilon Alves de Araújo" para o exercício de 2026. O edital completo poderá ser Analisado e Retirado na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reunião da CPC, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, nesse município, os interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, ou consultado na íntegra no sítio institucional da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Caapiranga/AM., 24 de abril de 2026.

LÁZARO MUNHÓS APARÍCIO.
Agente de Contratação

Protocolo 268980



Diário Oficial Eletrônico do
Estado do Amazonas

diario.imprensaoficial.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, EM SEU ARTIGO 176, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL 03/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E PELAS NORMAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
Tipo:	Menor Preço por item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Processo Administrativo:	059/2026
Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Caapiranga-Amazonas
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	08/05/2026
Hora:	09:00h.
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Contratação - CPC da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 - Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.
Edital disponível a partir de:	27/04/2026
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08:00 às 12:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332 - Santa Luzia - Caapiranga - Amazonas CEP: 69.410-000.
Aviso de licitação publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias 24/04/2026	

**Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação - AJUR
Contendo 53 folhas (Edital e seus Anexos)**

Assessor(a) Jurídico(a): _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA/AM., por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 06/2024, de 02/04/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Modelos Anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 176, pelo Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Municipal 03/2024, de 05 de março de 2024.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 08 de maio de 2026, às 09h:00min, na Sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à **Praça 28 de Dezembro, nº 332 – Santa Luzia - Caapiranga/AM., CEP: 69.410-000.**

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Modelos Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **08 de maio de 2026, às 09h:00min,** na etapa do credenciamento e Habilitação.

2. OBJETO

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

2.1.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da emissão das ordens de compra, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de compra, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.3.1. Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.3.3. Que, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.4. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

3.3.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.4. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Modelos Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

Em se tratando de representação por PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR deverá este, comprovar a condição societária, apresentando os seguintes documentos:

4.2.1. **Carteira de Identidade** ou documento público equivalente com fotografia;

4.2.2. Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

4.2.3. **Documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade civil;

4.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, acompanhado de **prova de diretoria em exercício**, no caso de sociedade civil;

4.2.5. **Decreto de autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

4.2.6. **Registro comercial**, se empresa individual.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.3.1. Tratando-se de representação por PROCURAÇÃO ou CREDENCIAMENTO, o PROCURADOR deve apresentar o instrumento público ou particular, em original, que outorga poderes, com firma reconhecida em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, em cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência) e da Carteira de Identidade ou documento equivalente com fotografia.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Documentação complementar:

4.4.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (Modelo Anexo).

4.4.2. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) edital, de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, e, que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros. Cópia da cautela de entrega/recebimento do edital e seus anexos, a fim de comprovar a efetiva aquisição e recebimento do respectivo edital. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada na fase de credenciamento.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao



credenciamento além dos já mencionados anteriormente:

4.5.1. Declaração, conforme modelo constante no Modelo Anexo deste edital de que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.2. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEA.

4.5.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

4.5.3.1. Comprovante atual de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.5.4. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

4.5.4.1. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006, em qualquer caso dentro da validade;

4.6. A não apresentação dos itens 4.5, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.7. O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que apresentar irregularidades/incorrekções nos documentos exigidos para o credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como de executar quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa, sem prejuízos das causas de não prosseguimento do licitante na sessão.

4.8. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.9. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4.10. Da forma de apresentação da declaração de habilitação e declaração de elaboração independente da proposta:

4.10.1. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação (Anexo), excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte. Apresentar esta declaração por ocasião da fase de Credenciamento.

4.10.2. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação.

4.10.3. Da **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo (Anexo V) deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.

Apresentar esta declaração junto com a proposta, isto é, deverá vir inserida no envelope 01 contendo a proposta de preços.

4.10.4. A ausência da Declaração de Habilitação e da Declaração de Elaboração Independente da Proposta impossibilitará a empresa de prosseguir na licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia e hora definidos no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados;

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Modelos Anexos, na Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, no dia e hora definidos no preâmbulo deste edital.



5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 08 DE MAIO DE 2026

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC
RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 08 DE MAIO DE 2026

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito e for declarado vencedor.

5.8. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

5.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias impressas, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Modelo Anexo**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo (Modelo Anexo), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nº do pregão em que está concorrendo.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de execução do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e endereço eletrônico o qual será enviado os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Termo de Referência, celebrado pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



- 6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais/serviços na sede do município após emissão de ordem de serviço/compra.
- 6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- 6.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Modelo Anexos;
- 6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos/prestados sem ônus adicionais;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Modelos Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.10. Declaração, conforme modelo constante no Modelo Anexo V, deste edital de que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual, em validade;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

7.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.



7.1.2.6. Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 1**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

7.1.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.1.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CPL.

7.1.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o endereço constante no preâmbulo deste edital, destinado ao Pregoeiro e deverá obedecer rigorosamente aos prazos e horário de expediente.

7.1.2.7.3. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.3.A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

7.1.3.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.1.3.1.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item**

7.1.3.1. Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



7.1.3.1.2. A demonstração referida no **item 7.1.3.1.1 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 7.1.3.1.1.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.1.3.1.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente será exigida a Demonstração do resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, para efeito de comprovação do enquadramento da empresa nos limites previstos no art. 3º, I e II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.1.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **7.1.3.2**.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar o seu efetivo fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de equipamentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo II deste Edital.

7.1.4.2.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

7.1.4.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.6. Além dos documentos previstos nos itens acima, os seguintes:

7.1.6.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes (Modelo Anexo) deste instrumento.

7.1.6.2. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) Edital de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.1.6.3. Declaração, conforme modelo constante no (Modelo Anexo) edital de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/2021 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

7.1.6.4. Comprovar, através de relatório fotográfico, a existência física da empresa licitante de suas instalações tais como fachada, setores, área de produção, etc, com o fito de proporcionar a Administração segurança quanto à existência da empresa licitante.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação.

7.2.2. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.



- 7.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.2.6. O pregoeiro e sua equipe reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.2.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 7.2.8. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 7.2.9. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente
- 7.2.10. O Promotor da sessão não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.
- 7.2.11. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.
- 7.2.11.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 7.2.11.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 7.2.12. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.
- 7.2.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
- 7.2.13.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista na parte inicial deste Edital.
- 7.2.14. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CPC, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.
- 7.2.14.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.
- 7.2.15. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 7.2.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 7.2.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, o **Pregoeiro** fará a abertura das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas, bem como aqueles que cumpriram a fase de credenciamento participarão da fase de lances.
- 8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:



- 8.3.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.3.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.
- 8.3.4. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis;
- 8.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 8.5. Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.
- 8.6. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.7. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos.
- 9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.
- 9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.
- 9.8. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.
- 9.9. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro.
- 9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 10.2.1. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **item 11.1**, este serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, inclusive na hipótese de único participante, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

12.1.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

12.2. O **Pregoeiro** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

12.2.1. Os documentos referentes a reformulação das propostas poderão ser remetidos por meio eletrônico e deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

12.2.2. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Não se exigirá demonstração dos ITENS ofertados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O **Pregoeiro** fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item, após o término da etapa de lances.

14.2. Os documentos serão rubricados pelo **Pregoeiro** e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

14.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao **Pregoeiro** à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

14.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.4.2. A não regularização do documento, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

14.6. Caso o **Pregoeiro** julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a sessão pública



afim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

15.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Município de CAAPIRANGA, para firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

15.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

15.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

15.5.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Lei 14.133/2021, com suas alterações.

15.6. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas em conformidade com o artigo da Lei 14.133/2021, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da contratação, caso seja utilizado reajuste, o índice é o IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de CAAPIRANGA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

16.2. Iniciar, o objeto contratado na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.3. Responsabilizar pela qualidade do objeto contratado, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura e seus órgãos vinculados ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

16.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

16.6. Responsabilizar-se pela execução contratual dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução do objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

16.8. Estar instalado e pronto para início à execução contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da Ordem emitida pela Prefeitura, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021;

16.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

16.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

16.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

16.12. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso,



durante a execução do Contrato;

16.13. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

16.14. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados pelo Pregoeiro;

16.15. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

16.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

16.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no Termo de Referência;

16.19. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.28. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

16.29. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e seus Anexos;

16.30. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguros em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega.

16.31. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



definitivo;

17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada durante a execução contratual.

17.9. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

17.10. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

17.11. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

17.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e desde que afete a formulação de proposta e prejudique o caráter competitivo, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

18.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os serviços/materiais/produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

20.1.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

20.1.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

20.1.3. O cronograma de entrega definido pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA/AM.

20.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.3. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA e que continuar praticando o objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.

20.4. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12 (doze) meses.

20.5. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

20.6. Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30% sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

20.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.8.1. Advertência por escrito;

20.8.2. Multa de até 30 % do valor do contrato;

20.8.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, na forma da Lei 14.133/2021;

20.8.4. Rescisão do termo de contrato;

20.8.5. Declaração de inidoneidade.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pela execução do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária automática diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

23.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

23.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

23.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

23.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

23.3.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento induz à inviabilidade do contrato e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Modelo Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 – Artigo 16)



24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Modelo Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1 Termo de Referência (Anexo I);

25.1.2 Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

25.1.3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação (Anexo III)

25.1.4 Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo IV);

25.1.5 Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo V);

25.1.6 Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);

25.1.7 Modelo de Credencial (Anexo VII);

25.1.8 Modelo de Elaboração de Proposta Independente (Anexo VIII)

25.1.9 Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo IX);

25.1.10 Minuta da Ata de registro de preços (Anexo X)

25.1.11 Minuta recibo de retirada de edital (Anexo XI)

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caapiranga/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caapiranga (AM) 23 de abril de 2026


Joice Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionador de ar para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Amazonas;

2.2. Manter em perfeito funcionamento os condicionadores de ar instalados nas dependências desta Prefeitura, e os ambientes climatizados na temperatura adequada proporcionando conforto e bem-estar aos servidores e usuários destes órgãos;

2.3. O não agrupamento por lote do objeto a ser licitado se deve ao fato do serviço apresentar características de divisibilidade em subitens de igual natureza, os quais poderiam acarretar prejuízos a Administração se prestados por empresas diferentes.

2.4. A concentração da execução dos serviços constantes no lote, torna do ponto de vista da eficiência técnica, mais satisfatório para a Administração, pois possibilitará garantir a qualidade do serviço a ser prestado, facilidade no cumprimento do cronograma de execução do serviço pré-estabelecido neste documento, da centralização da responsabilidade dos serviços que se mostrarem insatisfatórios, bem como da garantia dos resultados.

2.5. A prestação dos serviços será realizada sob a responsabilidade desta Prefeitura, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração, não obrigando sua contratação total.

3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.0 FUNDAMENTO LEGAL

4.1. LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, EM SEU ARTIGO 176, PELO DECRETO FEDERAL Nº. 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL 03/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E PELAS NORMAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.0. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	80	R\$ 707,83	R\$ 56.626,40
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na	SERVIÇO	80	R\$ 876,00	R\$ 70.080,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CPC/PMC



	parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).				
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	70	R\$ 1.026,33	R\$ 71.843,10
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	50	R\$ 1.152,50	R\$ 57.625,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	45	R\$ 1.288,13	R\$ 57.965,85
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	45	R\$ 1.461,42	R\$ 65.763,90
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	45	R\$ 1.621,13	R\$ 72.950,85
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERVIÇO	45	R\$ 1.970,80	R\$ 88.686,00
9	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	75	R\$ 216,74	R\$ 16.255,50
10	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 380,67	R\$ 22.840,20



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CPC/PMC



11	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 489,33	R\$ 29.359,80
12	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 716,17	R\$ 42.970,20
13	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 30.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 749,45	R\$ 44.967,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 36.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 826,24	R\$ 49.574,40
15	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 48.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 957,67	R\$ 57.460,20
16	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 60.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 1.137,17	R\$ 68.230,20
17	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" e "janela" de 7.000 a 12.000 BTU's.	SERVIÇO	80	R\$ 379,17	R\$ 30.333,60
18	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" e "janela" de 18.000 a 24.000 BTU's.	SERVIÇO	80	R\$ 435,50	R\$ 34.840,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" de 36.000 a 60.000 BTU's.	SERVIÇO	50	R\$ 443,93	R\$ 22.196,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 9.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	60	R\$ 1.809,73	R\$ 108.583,80
21	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 12.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	50	R\$ 1.982,50	R\$ 99.125,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 18.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.182,92	R\$ 87.316,80
23	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 24.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.368,17	R\$ 94.726,80
24	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 30.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.372,77	R\$ 94.910,80
25	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 36.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.439,67	R\$ 97.586,80



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CPC/PMC



26	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 48.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.547,00	R\$ 101.880,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 60.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	40	R\$ 2.650,00	R\$ 106.000,00
28	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 9.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	150	R\$ 751,67	R\$ 112.750,50
29	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 12.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	160	R\$ 877,33	R\$ 140.372,80
30	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 18.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	85	R\$ 957,67	R\$ 81.401,95
31	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 24.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas	SERVIÇO	85	R\$ 962,63	R\$ 81.823,55



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC



	condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.				
32	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 30.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	60	R\$ 1.091,13	R\$ 65.467,80
33	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 36.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	45	R\$ 1.086,28	R\$ 48.882,60
34	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 48.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	45	R\$ 1.176,50	R\$ 52.942,50
35	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 60.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	40	R\$ 1.228,50	R\$ 49.140,00
36	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 7.500 BTU's compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso),	SERVIÇO	40	R\$ 552,50	R\$ 22.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPC/PMC



	revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA				
37	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 10.000 BTU's compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	45	R\$ 574,33	R\$ 25.844,85
38	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ "JANELA" de 12.000 BTU's compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERVIÇO	40	R\$ 599,57	R\$ 23.982,80
39	CARGA DE GÁS - carga ou recarga de gás R-410 com retirada de vazamento em aparelhos de ar condicionado (material a cargo da contratada).	SERVIÇO	150	R\$ 494,47	R\$ 74.170,50
40	REBOBINAMENTO, material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	100	R\$ 571,39	R\$ 57.139,00
41	MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO, material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	100	R\$ 458,48	R\$ 45.848,00
42	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 911,83	R\$ 72.946,40
43	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 12.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 285,05	R\$ 22.804,00
44	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 18.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 313,67	R\$ 25.093,60
45	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 24.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 375,33	R\$ 30.026,40
46	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR BIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 726,07	R\$ 58.085,60



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CPC/PMC



47	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR TRIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 857,00	R\$ 68.560,00
48	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CHAVE CONTACTORA (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERVIÇO	80	R\$ 880,00	R\$ 70.400,00
49	REGULAGEM DO TERMOSTATO, 30.000, 36.000, 48.000, e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	105	R\$ 338,00	R\$ 35.490,00
50	CONCERTO DA PLACA DO SENSOR DE CONTROLE REMOTO, 9.000, 12.000, 18.000, e 24.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	80	R\$ 366,05	R\$ 29.284,00
51	CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA DE SPLIT, 30.000, 48.000 e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA	SERVIÇO	105	R\$ 544,37	R\$ 57.158,85
VALOR TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO					R\$ 3.102.414,40

6.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As solicitações para prestação de serviços, respeitado o quantitativo máximo acima descrito, serão feitas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, mediante expedição de Ordem de Serviço, tendo o prestador, após o recebimento do referido documento, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para promover a manutenção completa dos aparelhos de ar condicionados, incluindo mão-de-obra e reposição de peças.

6.2. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados acima poderá fazê-lo mediante a vistoria prevista neste Termo de Referência;

6.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO

6.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto todos os equipamentos de ar condicionado "split" ou janela da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

6.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção.

6.3.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min.

6.3.4. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do chamado, com garantia dos serviços prestados.

6.3.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta- feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

6.3.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

6.3.6. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial (hospitais/pronto socorro) relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em **até 1 (uma) hora.**



6.3.7. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

6.3.8. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.3.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) As normas técnicas específicas, se houver;
- f) As publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - 2. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- j) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- k) À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

6.3.10. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e
- d) Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e



6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
2. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
7. Manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
- Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

6.3.11. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.3.12. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

6.3.13. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

6.3.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.3.15. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

6.3.16. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.3.17. No caso de execução de serviços de instalação e desinstalação que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

6.3.18. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos



técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.3.19. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

6.3.20. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.3.21. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.3.22. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.23. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

6.3.24. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.3.25. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.3.26. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

6.3.27. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.3.28. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.3.29. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou



danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.30. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

6.3.31. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6.3.32. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO

6.4.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

Segue abaixo a especificação das **rotinas periódicas** relativas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que **deverão ser realizadas pela CONTRATADA**, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 1397/97 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

ESPECIFICAÇÕES
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
Verificar a operação dos controles de vazão



Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores
Limpeza de condensador
Verificar protetor térmico compressor
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

6.4.2. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, gás refrigerante, capacitores, porcas, parafusos. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.4.3. Após a manutenção preventiva a Contratada deverá emitir um relatório conforme (modelo anexo) dos serviços realizados e garantia dos serviços, contendo o local do ar condicionado, os serviços realizados e deve ser assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal da Ata/Contrato (aceite).

6.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

6.5.1. A CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível as peças (item 19), o correspondente serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (substituição de partes e peças, recomposição, reparo, conserto, etc).

6.5.2. A manutenção corretiva tem a função de fazer todos os tipos de consertos e reparos nos equipamentos de ar condicionado, no próprio local ou na oficina de reparo. Todos os serviços de conserto devem ter garantia de 3 meses, podendo chegar a um ano dependendo da manutenção do ar condicionado que foi realizada.

6.5.3. Após a manutenção corretiva a Contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados e garantia dos serviços, contendo o local do ar condicionado, os serviços realizados e deve ser assinado pelo técnico da contratada e pelo fiscal da Ata/contrato;

6.5.4. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, gás refrigerante, capacitores, porcas e parafusos. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

6.5.5. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados.

6.5.6. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE



será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo esteseja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

6.5.7. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a prefeitura ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

6.5.8. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.5.9. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

6.5.10. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

6.5.11. Os custos com a instalação de materiais e peças, inclusive os citados neste Termo, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

6.5.12. Verificando a necessidade de troca de peças deverá comunicar ao fiscal, em tempo hábil, as peças necessárias para que providencie junto a vencedora do item 19, para encaminhar emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

6.6. DA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

6.6.1. DA DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA OU SPLIT

6.6.1.1. Assim que a Contratada receber a solicitação para a desinstalação de aparelhos de ar condicionado deverá realizar a vistoria imediatamente do local e realizar o serviço solicitado em até **02 dias úteis**; em caso de hospital ou escola esse prazo **deverá ser de 01 dia útil**;

6.6.1.2. A contratada antes de retirar o aparelho deverá solicitar ao fiscal a indicação do novo local para instalação ou armazenamento do aparelho. O transporte do equipamento já deve estar incluso no custo da desinstalação.

6.6.1.3. A Contratada após a desinstalação do equipamento deverá reparar o local da retirada com massa corrida ou cimento ou gesso. Se com a retirada do equipamento se verificar a abertura na parede a Contratada deverá “fechar”/reparar a abertura da parede.

6.6.1.4. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.6.1.5. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

6.6.1.6. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.6.1.7. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional



de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

6.6.2. DA INSTALAÇÃO

6.6.2.1. Assim que a Contratada receber a solicitação para **instalação** de aparelhos de ar condicionado deverá realizar a vistoria imediatamente do local e realizar o serviço solicitado em até **03 dias** úteis; em caso de hospital ou escola esse prazo **deverá ser de 01 dia útil**;

6.6.2.2. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.6.2.3. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

6.6.2.4. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo **sem ônus adicional** para a CONTRATANTE.

6.6.2.5. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

6.6.2.6. A Contratada deverá solicitar a Contratante os projetos elétricos, arquitetônicos dos locais onde serão instalados e desinstalados os aparelhos de ar condicionado.

6.6.2.7. Todo o material para instalação de até 6 metros, deverá ser providenciado pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

6.6.2.8. A instalação acima de 06 metros que demande utilizar tubos em **cobre** (também chamado de tubulação frigorífica), com bitolas e espessuras adequadas à carga térmica que tubulação com fiação elétrica, com cabos dimensionados conforme a carga do condicionador e ainda, um disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado e da necessidade de tubos de PVC para drenagem da água, ligados à rede pluvial deverá ser avisado o fiscal da Ata/Contrato para providenciar a quantidade acima dos 06 metros.

6.6.2.9. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.6.2.10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.6.2.11. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".

6.6.2.12. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.6.2.13. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.



6.6.2.14. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

6.6.2.15. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

6.6.2.16. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

6.6.2.17. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.6.2.18. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

6.6.2.19. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.6.2.20. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.6.2.21. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

6.6.2.22. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.6.2.23. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.6.2.24. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.2.25. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e



fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

6.6.2.26. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6.6.2.27. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6.7. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

6.7.1. A CONTRATADA que fornecer as peças durante a execução contratual, também deverá fornecer, **COM O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** os seguintes materiais e peças: cabos elétricos, disjuntores, circuitos de controle de temperatura, compressores, ventiladores, controle remoto diversos, placa eletrônica, motor do ventilador, painel, hélice da condensadora, filtro, frente plástica, motores, controle de temperatura, válvulas, termostato, etc e todas as demais peças solicitadas pelo fiscal/contrato. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos com o frete.

6.7.2. A empresa deverá apresentar orçamento com os preços praticados sem desconto e a nota fiscal que deve consignar o percentual de desconto oferecido na licitação.

6.7.3. Se o valor das peças e materiais estiver muito acima do praticado pelo mercado, pode a Administração obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo visando solicitar reequilíbrio (menor).

6.7.4. Todos os MATERIAIS E PEÇAS a serem entregues deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.7.5. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS E PEÇAS ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 3.102.414,40 (três milhões, cento e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

8. DO RECURSO

(☒) Próprio () Estadual (☒) Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(☒) Compras de materiais e bens comuns

() Compras de equipamento e materiais permanentes

(☒) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços() Serviços especializados

() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria() Serviços de engenharia e obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou,



ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

11.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4. A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1.REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

11.5.2.ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.5.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.5.4.CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1.INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.6.2.INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

11.6.3.CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

11.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.am.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

11.6.4.Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

11.6.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.6.6.Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação



Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

11.6.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

11.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas: Publicados em Diário Oficial; Publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11.8.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da região da sede da empresa.

11.8.3. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor certidão de acervo técnico para execução de serviço de características semelhantes ao objeto contratado, sendo Engenheiro Mecânico (ou outro equivalente).



11.8.2.4. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado no item 11.8.3. deverá ser realizada mediante:

11.8.2.4.1. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

11.8.2.4.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.8.2.4.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

11.9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

11.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

11.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

11.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

11.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

11.9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da



apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.9.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo e não subcontratando terceiros, a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

12.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação pertinente.

12.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.

12.4. Somente substituir os profissionais em atuação com autorização prévia da Secretaria Municipal solicitante, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

12.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

12.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

12.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

12.9. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;

12.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

12.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;



- 12.12.** Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- 12.13.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- 12.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- 12.15.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura, executem serviços para terceiros;
- 12.16.** A Contratada deverá apresentar os funcionários uniformizados, e obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- 12.17.** Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho;
- 12.18.** Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 12.19.** Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o prazo de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 12.20.** Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 12.21.** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 12.22.** Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 12.23.** Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no contrato;
- 12.24.** Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- 12.25.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SECRETARIA;
- 12.26.** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 12.27.** A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma da Lei 14.133/2021.
- 12.28.** Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- 12.29.** Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.
- 12.30.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe de 02 (dois) profissionais especializados na execução do serviço, para atendimento da Contratante, devendo observar os prazos para atendimento da manutenção preventiva e corretiva no horário de 08:00 as 18:00h, nos casos emergenciais a qualquer hora do dia, a critério exclusivo da Contratante;



12.31. A CONTRATADA deverá fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da (s) Secretaria (s) solicitantes no prazo Máximo de 01 (uma) hora;

12.32. A CONTRATADA deverá efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, conforme necessidade da (s) Secretaria (s) solicitante.

12.33. A CONTRATADA responderá pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

12.34. A CONTRATADA deverá manter na Secretaria (s) solicitante, ferramenta necessária para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, durante a prestação dos serviços;

12.35. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

12.36. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

d) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

- A pedido justificado da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela Secretaria Municipal de Administração, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual. (luva com isolamento para 15,000 volts, avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.); Os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971:2014, NBR 7256:2005, NBR 16401-1:2008 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;

12.38. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pela Secretaria (s) solicitante, bem como pelo Gestor/Fiscal;

12.39. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, não interrompendo os serviços devido à falta de funcionários em nenhuma hipótese;

12.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar números telefônicos para contato imediato em casos de solicitações de manutenção corretiva emergencial;

12.41. A CONTRATADA manipulará/utilizará os equipamentos de maneira apropriada, conforme suas destinações próprias e específicas, zelando pela guarda e conservação do mesmo;

12.42. A CONTRATADA deverá manter materiais suficientes, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido à falta dos mesmos;

12.43. A CONTRATADA deverá manter documentos impressos dos procedimentos realizados, com data, horário, assinatura e carimbo do funcionário que realizou o serviço;

12.44. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

12.45. A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no



tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste presente Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Uma vez firmada a contratação, a Contratante se obriga a:

13.1.1. Analisar e aprovar os serviços prestados, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

13.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

13.1.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.

13.1.5. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

13.1.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato;

13.1.7. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

13.1.8. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

13.1.9. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

13.1.10. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização das Secretarias deverá aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

17. DO LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

17.1. Os serviços deverão ser executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) - se instalado (s), em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

17.2. Os serviços deverão ser realizados, mediante as necessidades, bem como a demanda da Secretaria gestora, e, depois de solicitado e executado, os mesmos serão recebidos por meio de relatório (modelo em anexo I) devendo ser observado o prazo de garantia das peças e dos serviços.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento na Lei 14.133/2021 sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto na (Lei Federal nº 14.133/2021), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de



que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

☒ Internet

☒ Jornal Oficial da União – D.O.U

☒ Jornal Oficial do Município - AMM

☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

☐ Leilão

☐ Convite ☐ Concorrência Pública

☐ Concurso ☐ Tomada de Preços

☐ Compra Direta ☐ Inexigibilidade

☒ Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da

Secretaria Municipal de Administração;

21.5. A empresa interessada, deverá agendar em até **05 (cinco) dias úteis anterior a data fixada para realização do certame licitatório**, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, situado Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas, sendo comunicado o seu interesse por meio do telefone (92) 993125796, sendo agendado um horário da "vistoria in loco" nas unidades da Contratante e onde serão prestados os serviços.



21.5.1. A declaração de Vistoria (modelo Anexo II) será expedida em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a realização da visita da proponente.

21.6. A (s) empresa (s) interessada (s) poderá (ão) optar por não realizar(em) a Visita Técnica, caso isso ocorra a(s) mesma(s) deverá (ão) emitir uma Declaração de Abstenção de Vistoria (Anexo III) que fará parte da Documentação de Habilitação, aonde constará que a proponente aceita todas as informações acerca dos locais informado para este certame.

21.7. A empresa não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonância com a Lei 14.133/2021.

22. FORO

17.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caapiranga/AM., renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Caapiranga/AM., 10 de abril de 2026

Darlene Nascimento Marques
Secretária Municipal de Administração

Aprovo nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações subsequentes:

Matulino Xavier Braz
Prefeito Municipal de Caapiranga

Matulino Xavier Braz
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA MODELO	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO)						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL)						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e
trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa (s) e Empresa (s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva). Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador



ANEXO VII
MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Caapiranga/AM.

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº XXX/2026

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caapiranga/AM., XX de XXXXX de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

Caapiranga/AM, de de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

PREFEITURA DE
CAAPIRANGA
PRA CAAPIRANGA CONTINUAR AVANÇANDO



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 – CPC/PMC

(NOME DO ÓRGÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), com sede administrativa na (XXX), Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. (XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX), considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº (XXX), publicada no (XXX), aos dias de de, processo administrativo nº (XXX), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO COMPLETA (CNPJ E ENDEREÇO)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (INDICAR OS SERVIÇOS/OBJETOS), especificado(s) no(s) item(ns) (XXX) do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº (XXX), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026 – CPC/PMC

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Recebi da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC)**, cópia do EDITAL Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2026**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **XX/XX/2026**, às **XX:XXh**, no Município de Caapiranga/Am.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

NOME LEGÍVEL: _____

Nº DO CPF: _____

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 - CPL/PMC**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas vencedoras do certame **MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11, os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 49, e, 50 e a empresa **SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA**, CNPJ 21.502.972/0001-54, os itens 2, 5, 14, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, e, 51, todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha anexa ao processo na forma da Lei, para execução em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Contratação – CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 14 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:BF7DCA1F

Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2026. Edição 4106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 0062026 - CPC/PMC.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças do Sistema de Climatização, da Prefeitura Municipal e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos

Tipo: “Menor preço por Item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 14/05/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIAS SOLAR LTDA, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11, conforme quadro a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	80	R\$ 695,50
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	70	R\$ 1.014,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	50	R\$ 1.149,00
6	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	45	R\$ 1.449,50
7	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	45	R\$ 1.583,40
8	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV	45	R\$ 1.947,00
9	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 9.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	75	R\$ 208,00
10	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 12.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 364,00
11	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 18.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 468,00
12	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 24.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 708,50
13	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 30.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 715,00
15	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 48.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 949,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO “SPLIT” DE 60.000 BTUs, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 1.111,50
17	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo “split” e “janela” de 7.000 a 12.000 BTUs.	SERV	80	R\$ 370,50
20	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 9.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	60	R\$ 1.801,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 12.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	50	R\$ 1.976,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 18.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	40	R\$ 2.145,00
24	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo “split” e “janela” de 30.000 BTUs (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	40	R\$ 2.275,00
28	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” de 9.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de	SERV	150	R\$ 721,50

	rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.			
34	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 48.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	45	R\$ 1.165,00
36	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 7.500 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	40	R\$ 520,00
37	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "JANELA" de 10.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	45	R\$ 520,00
43	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 12.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 234,00
44	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 18.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 299,00
45	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DO CONDENSADOR para ar condicionado tipo "split" de 24.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 364,00
47	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR TRIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	80	R\$ 845,00
49	REGULAGEM DO TERMOSTATO, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	105	R\$ 299,00
50	CONSRTO DA PLACA DO SENSOR DE CONTROLE REMOTO, 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	80	R\$ 357,50

Empresa: SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA, CNPJ 21.502.972/0001-54, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q TD	VALOR UNIT.
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	80	R\$ 860,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUs, a uma distância de até 5 metros entre as unidades externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente à amperagem do aparelho dentro de caixa apropriada e embutida na parede, com o material necessário ao serviço a cargo da CONTRATADA (incluindo tubos de cobre, esponjosos, fios e isolantes).	SERV.	45	R\$ 1.280,00
14	DESINSTALAÇÃO DE AR TIPO "SPLIT" DE 36.000 BTU's, com recolhimento de gás para o compressor (tubos de cobre ficam à disposição da CONTRATADA).	SERV.	60	R\$ 816,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" e "janela" de 18.000 a 24.000 BTU's.	SERV.	80	R\$ 425,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE ALETAS (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA) em aparelho tipo "split" de 36.000 a 60.000 BTU's.	SERV.	50	R\$ 438,00
23	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 24.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.356,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 36.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.400,00
26	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 48.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.530,00
27	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR para ar condicionado tipo "split" e "janela" de 60.000 BTU's (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV.	40	R\$ 2.580,00
29	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 12.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	160	R\$ 825,00
30	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 18.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	85	R\$ 950,00
31	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 24.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	85	R\$ 950,00
32	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 30.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV.	60	R\$ 1.050,00
33	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 36.000 BTU's, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de	SERV.	45	R\$ 1.065,00

	rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.			
35	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" de 60.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, com material a cargo da CONTRATADA.	SERV	40	R\$ 1.218,00
38	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO ACJ "JANELA" de 12.000 BTUs, compreendendo a limpeza total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás (quando for o caso), revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajustes mecânicos, desobstrução de evaporador, regulagem de frio, limpeza de filtro de ar e teste de rendimento, com retirada do aparelho e recolocação do equipamento no local de origem, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material a cargo da CONTRATADA.	SERV	40	R\$ 580,00
39	CARGA DE GÁS - carga ou recarga de gás R-410 com retirada de vazamento em aparelhos de ar condicionado (material a cargo da contratada).	SERV	150	R\$ 478,00
40	REBOBINAMENTO, material a cargo da CONTRATADA.	SERV	100	R\$ 543,50
41	MANUTENÇÃO, REPARO, ISOLAMENTO DE DRENO, material a cargo da CONTRATADA.	SERV	100	R\$ 450,00
42	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	80	R\$ 905,00
46	SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTOR BIFÁSICO (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	80	R\$ 710,00
48	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA CHAVE CONTACTORA (com fornecimento do material a cargo da empresa CONTRATADA).	SERV	80	R\$ 870,00
51	CONCERTO DA PLACA ELETRÔNICA DE SPLIT, 30.000, 36.000, 48.000, e 60.000 BTUs - material a cargo da CONTRATADA.	SERV	105	R\$ 530,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA**, CNPJ Nº 51.717.415/0001-11, apresentou os melhores lances para os itens seguintes: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 34, 36, 37, 43, 44, 45, 47, 49, e, 50, e a licitante empresa **SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA**, CNPJ 21.502.972/0001-54, apresentou melhores lances para os itens seguintes: 2, 5, 14, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, e, 51, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, apensa na forma da Lei.

**COMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Caapiranga/AM, 14 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

MC ASSESSORIA INTERMEDIações E ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 51.717.415/0001-11

SANTA LUZIA OBRAS DE ALVENARIA LIMPEZA EM PRÉDIOS E COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LTDA
CNPJ: 21.502.972/0001-54

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador: 1D562E4D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2026. Edição 4106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>